



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Processo N° 23/85

ATO DA MESA Nº 02/85

Atualiza os subsídios dos Vereadores, e dá outras provisões.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 14, inciso III do Regimento Interno, combinado com o artigo 3º da Resolução nº 28, de 1º de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 25/75, com a nova redação que lhe imprimiu a Lei Complementar Federal nº 38, de 13/11/1979, e, considerando o reajustamento da remuneração dos Deputados Estaduais do Rio Grande do Norte a partir de julho de 1985, conforme declaração datada de 01/07/1985, fornecida pela Diretoria Financeira da Assembléia Legislativa deste Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º - O valor do subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal de Cruzeta, fixado de acordo com o artigo 1º da Resolução nº 28, de 1º de dezembro de 1982, fica atualizado para Cr\$ 679.855 (Seiscentos e Setenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Cruzeiros) mensais, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - O subsídio dividir-se-á em parte fixa e parte variável nas seguintes proporções:

- | | |
|---------------------------|--------------|
| a) - Parte Fixa | Cr\$ 339.927 |
| b) - Parte Variável | Cr\$ 339.927 |

§ 1º - O pagamento da parte variável será divido em 30 (trinta) diárias, correspondentes aos dias do mês, e somente fará jus à diária de 1/30 (um trinta avos) por sessão, o Vereador que efetivamente comparecer à sessão e participar das votações.

§ 2º - O valor do jeton que será pago pelo comparecimento a cada sessão extraordinária é de Cr\$ 11.330 (Onze Mil Trezentos e Trinta Cruzeiros), valor este igual a 1/30 (um trinta avos) da parte variável, sendo remunerada até o máximo de 04 (quatro) sessões por mês.

§ 3º - O mesmo valor de que trata o parágrafo anterior será observado para efeito de desconto no subsídio mensal do Vereador por motivo de faltas não justificadas.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir de 1º de julho de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Cruzeta, em 17 de julho de 1985.

Manoel Antônio de Maria
Vereador Manoel Antônio de Maria

Presidente

Maria das Dôres Mascena
Vereadora Maria das Dôres Mascena

1º Secretário

Geraldo Toscano dos Santos
Vereador Geraldo Toscano dos Santos

Vice-Presidente

Eugenio José de Medeiros
Vereador Eugenio José de Medeiros

2º Secretário

/gts.

THE LAW

OF PROPERTY

BY
JOHN
STUART
LAURENTIUS,
LAWYER
AND
PUBLISHER
OF
THE
NEW
YORK
JOURNAL
OF
LAW,
ETC.,
ETC.

IN TWO VOL.

THE
FIRST
VOLUME
CONTAINS
A
TREATISE
ON
THE
PRINCIPLES
OF
PROPERTY
AND
THE
SECOND
VOLUME
CONTAINS
A
TREATISE
ON
THE
APPLICA-
TION
OF
THE
PRINCIPLES
OF
PROPERTY
TO
THE
PRACTICE
OF
LAW.

THE
FIRST
VOLUME
IS
DEVOTED
TO
THE
PRINCIPLES
OF
PROPERTY
AND
THE
SECOND
VOLUME
IS
DEVOTED
TO
THE
PRACTICE
OF
LAW.

THE
FIRST
VOLUME
IS
DEVOTED
TO
THE
PRINCIPLES
OF
PROPERTY
AND
THE
SECOND
VOLUME
IS
DEVOTED
TO
THE
PRACTICE
OF
LAW.

THE
FIRST
VOLUME
IS
DEVOTED
TO
THE
PRINCIPLES
OF
PROPERTY
AND
THE
SECOND
VOLUME
IS
DEVOTED
TO
THE
PRACTICE
OF
LAW.

THE
FIRST
VOLUME
IS
DEVOTED
TO
THE
PRINCIPLES
OF
PROPERTY
AND
THE
SECOND
VOLUME
IS
DEVOTED
TO
THE
PRACTICE
OF
LAW.

THE
FIRST
VOLUME
IS
DEVOTED
TO
THE
PRINCIPLES
OF
PROPERTY
AND
THE
SECOND
VOLUME
IS
DEVOTED
TO
THE
PRACTICE
OF
LAW.

THE
FIRST
VOLUME
IS
DEVOTED
TO
THE
PRINCIPLES
OF
PROPERTY
AND
THE
SECOND
VOLUME
IS
DEVOTED
TO
THE
PRACTICE
OF
LAW.

THE
FIRST
VOLUME
IS
DEVOTED
TO
THE
PRINCIPLES
OF
PROPERTY
AND
THE
SECOND
VOLUME
IS
DEVOTED
TO
THE
PRACTICE
OF
LAW.

THE
FIRST
VOLUME
IS
DEVOTED
TO
THE
PRINCIPLES
OF
PROPERTY
AND
THE
SECOND
VOLUME
IS
DEVOTED
TO
THE
PRACTICE
OF
LAW.



RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA Câmara Municipal de Cruzeta,

PROTÓCOLO N° 055/85

Em 16/07/1985

DECLARAÇÃO

Aldecir

Rubrica do Enc. do Exp.

Declaramos, para os devidos fins que se fizerem necessário, que o Deputado Estadual, percebe a partir de julho de 1985, os seguintes rendimentos:

1 - SUBSÍDIOS

Parte fixa.....	Cr\$ 1.802.833
Parte Variável.....	Cr\$ 2.246.100
Extraordinárias.....	Cr\$ 598.960

2 - OUTRAS VANTAGENS

Auxílio Moradia.....	Cr\$ 1.200.000
Auxílio de Transporte.....	Cr\$ 4.903.528
Auxílio Telefone.....	Cr\$ 2.409.378
Auxílio Correspondência.....	Cr\$ 978.666
Auxílio Passagens.....	Cr\$ 6.561.710
Encargos Gerais de Gabinete.....	Cr\$ 2.228.090
Ajuda de custo na importância de Cr\$ 3.978.564, paga em parcelas na sessão Legislativa, e que se dividida em menor salidade dará.....	Cr\$ 331.547

T O T A L G E R A L..... 23.260.812

Diretoria Financeira da Secretaria da Assembleia Legislativa Estadual, em Natal, 01 de Julho de 1985.

JOSE ALDEMIR RODRIGUES
Dir. Geral - Substituto

6 F 9849.50

Parte Fixa.....CR\$ 339.924,
Parte Variável.....CR\$ 339.924,
Extraordinária.....CR\$ 11.330,
Representação.....CR\$ 453.232,